

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 199

Autor Órgão Executivo

SÚMULA Autoriza firmar convenção do Estado através do DEDE, p/ construção unidade escolar

Recebido em 18 / 08 / 1967

Ruerson

Assistente da Câmara

Em expediente 18 / 08 / 1967

Buschian

1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 18 / 08 / 1967

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Buschian

Presidente

<u>Aprovado</u> 1.ª discussão Em <u>08 / 8 / 1967</u> <u>Buschian</u> 1.º Secretário	<u>Vigência</u> 2.ª discussão Em <u>4 / 9 / 1967</u> <u>Buschian</u> 1.º Secretário
-----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

Aprovado em 3.ª discussão
Em 4 / 9 / 1967
Buschian
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 4 / 9 / 1967

Encaminhado em 05 / 09 / 1967

Buschian
Presidente

Ruerson
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 34L

=====

DATA: 16 DE AGÔSTO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO DEOE, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS (DEOE), DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NA SÉDE DO DISTRITO DE VILA MERCEDES, NESTE MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO REFERIDO DEPARTAMENTO, ATÉ O LIMITE DE NCR\$ 40.000,00.

ART. 2º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO, AINDA, NA EXECUÇÃO DÊSTE CONVÊNIO A EFETUAR DESPESAS POR CONTA DA MUNICIPALIDADE AS QUAIS CORRERÃO A CONTA DE VERBA PRÓPRIA, CONSTATANTE DO ORÇAMENTO VOTADO PARA 1.967.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 16 DE AGÔSTO DE 1.967.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL